

DECRETO Nº 608 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria o Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - CAOF e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Rio Branco, através de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão;

Considerando ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;



Considerando ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

Considerando os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

Considerando que é fundamental uniformizar os procedimentos que deverão ser observados pelas Unidades Orçamentárias Municipais;

Considerando o necessário acompanhamento das atividades relativas às Unidades Orçamentárias, no que tange à realização dos procedimentos orçamentários e financeiros e sua economicidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira - CAOF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos visando a regulamentação de procedimentos a serem observados.

Art. 2º O CAOF tem as seguintes atribuições:

I – apreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;



- II avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;
- III analisar os planos de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- IV propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.
 - **Art. 3º** O CAOF será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:
 - I Secretaria Municipal da Casa Civil;
 - a) Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil;
- II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças -SEFIN;
- a) Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Finanças SEFIN;
 - III Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN;
 - IV Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas SEAD;
 - V Controladoria Geral do Município CGM;
 - VI Chefia de Gabinete do Prefeito.



- §1º. O Comitê está vinculado diretamente ao Prefeito do Município.
- §2º. O CAOF será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal da Casa Civil.
- §3º. O titular da Chefia de Gabinete do Prefeito exercerá a função de Secretário Executivo do CAOF.
- **§4º.** Os membros do CAOF, nos seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos, nas reuniões, pelos seus substitutos legais.
- **§5º.** O Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira CAOF poderá solicitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre matérias em análise.
- **Art. 4º** O CAOF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e extraordinariamente por solicitação do Prefeito.
- **§1º.** As reuniões serão marcadas com antecedência, a fim de permitir a seus membros, a compatibilização de data e horário.
- **§2º.** As deliberações do Comitê de que trata o *caput* serão formalizadas em expediente próprio que integrará o processo submetido ao exame.
- **Art. 5º** Fica determinado aos Secretários Municipais e Dirigentes das Indiretas, apresentar ao CAOF, sempre que solicitado, plano de adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.
- **Art.** 6º As matérias submetidas ao Comitê serão autuadas individualmente e instruídas, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:



- I solicitação inicial;
- II documentação exigida pela legislação do assunto;
- III justificativa elaborada pelo agente público para embasamento da decisão;
 - IV despacho da autoridade competente;
- V pareceres de ordem técnica, econômico-financeira, administrativa ou jurídica, quando for o caso;
- VI demonstrativos de cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, quando for o caso; e
 - VII demais documentos que se julgarem pertinentes.
- **§1º.** Os procedimentos encaminhados em desconformidade com o disposto neste artigo, serão devolvidos à origem para as devidas correções.
- **§2º.** Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito encaminhar, previamente, ao CAOF os procedimentos administrativos submetidos ao Prefeito.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de junho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri Prefeita de Rio Branco